



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL IPÊ AMARELO



EDITAL Nº 39/2018

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA MATRÍCULA

A Direção da Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo da Universidade Federal de Santa Maria convoca os candidatos Suplentes / Cadastro Reserva descritos abaixo, para efetuarem a matrícula e ingresso na Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo, para o ano de 2018, de acordo com o prazo descrito abaixo, em conformidade com os Editais nº 19/2018 e 26/2018.

Período para Matrícula

Dia 26/09/2018 (quarta-feira), das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00

Dia 27/09/2018 (quinta-feira), das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00

Dia 28/09/2018 (sexta-feira), das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00

Faixa Etária: a partir de 2 anos - Vaga Universal - Turno Integral

Sorteados - SUPLENTES		
Nº Inscrição (3 dígitos)		Nome Completo
01	459	KAEL BARÃO SANTORO ARAÚJO

Faixa Etária: a partir de 4 anos - Vaga Universal - Turno Parcial Tarde

Sorteados - SUPLENTES		
Nº Inscrição (3 dígitos)		Nome Completo
01	432	ANGELO TREVISAN BRASIL

Observações:

1. Em conformidade com o Edital nº 19/2018 (transcrito abaixo), durante o ano de 2018, as crianças sorteadas como suplentes poderão ser convocadas para as vagas que não foram ocupadas ou que venham a ser liberadas, de acordo com a classificação do sorteio.
2. Quando convocadas, os pais / responsáveis pela criança sorteadas como Suplente / Cadastro Reserva, deverão comparecer na Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo, em conformidade com o Regimento da Unidade (transcrito abaixo), para efetuar a matrícula no prazo de três dias, a contar da publicação do edital.

Transcrição Edital nº 19/2018

10. Das disposições finais

10.2. Esse edital tem validade para o ano de 2018, as crianças sorteadas como suplentes poderão ser convocadas para as vagas que não forem ocupadas ou que venham a ser liberadas no decorrer do ano de 2018.

10.3 Quando ocorrer a disponibilização de vagas, serão chamadas as crianças da faixa etária que gerou cada uma das vagas, obedecendo rigorosamente a classificação do sorteio.

10.4. Se ocorrer liberação de vaga e não existir mais suplentes para a respectiva faixa etária e turno sorteados, será priorizada a criança de maior idade sorteadas na faixa etária superior subsequente do turno em que ocorreu a liberação de vaga. No caso de não haver suplentes na faixa etária de 5 anos, serão contempladas as crianças de menor idade das faixas etárias anteriores subsequentes.

Transcrição do Regimento Interno da Unidade de Educação Infantil ipê Amarelo

Seção IV

Da Matrícula

Art. 62 A matrícula será efetivada em data prevista conforme Edital publicado.

Art. 63 Será considerada desistente da vaga a criança que não tiver sua matrícula efetivada no

prazo previsto em edital.

Parágrafo único. A vaga será oferecida à criança sorteada imediatamente após a última com direito à matrícula, conforme ordem estabelecida no sorteio público, para aquela faixa etária e turno, quando for o caso.

Art. 64 Caberá a UEIIA a convocação de criança – entre os suplentes, e observando a ordem de sorteio, para matrícula em substituição à desistente.

§ 1º A família será informada da convocação da criança para matrícula por meio de contato telefônico e/ou e-mail, ocasião em que será avisado da data de matrícula, que deverá ser efetiva no prazo de três dias úteis.

§ 2º Cabe ao responsável pela inscrição manter atualizado os dados de contato.

Art. 65 No ato da matrícula, os pais ou responsáveis legais ou procurador legalmente constituído deverão apresentar:

- a) certidão de nascimento da criança - cópia e original;
- b) identidade do Responsável legal - cópia e original;
- c) documento comprobatório de responsabilidade legal sobre a criança a ser matriculado, na hipótese do responsável legal não ser o pai ou mãe da criança - cópia e original;
- d) cartão de vacinação da criança atualizado frente e verso - cópia e original;
- e) comprovante de residência - cópia e original; e
- f) duas fotografias da criança no tamanho três por quatro cm.

Parágrafo único. As crianças sorteadas nas Vagas Deficientes (VD) deverão comprovar, obrigatoriamente, a situação de deficiência, de acordo com o Decreto Federal no 3298/1999.

Art. 66 No ato da matrícula, os pais ou responsáveis legais ou procurador legalmente constituído deverão assinar:

- a) termo de conhecimento das normativas da Unidade - quando houver;
- b) autorização para passeios na UFSM;
- c) termo de consentimento para uso, exclusivamente acadêmico, de voz e imagem das crianças;
- c) termo de ocupação e manutenção de vaga, parcial ou integral, de acordo com o contemplado no sorteio; e
- d) formulário com dados cadastrais, preenchido com informações gerais.

Parágrafo único. No ato de matrícula, o responsável legal será informado sobre a entrevista e o período de adaptação da criança na UEIIA.

Art. 67 A concordância expressa dos pais/responsáveis ou procurador legalmente constituído com os termos deste Regimento Escolar será condição para efetivação da matrícula.

Santa Maria, 26 de setembro de 2018

Prof.^a Viviane Ache Cancian

Diretora

Portaria UFSM Nº 71.404, de 25/06/2014,

Publicada no D.O.U. de 30/06/2014

IPÊ AMARELO • CEBTT • UFSM